



**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**ESCLARECIMENTO-7**  
**PROCESSO Nº 042/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial no ETSP – Entrepósito Terminal de São Paulo, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

---

Segue o pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitante e as respectivas respostas:

**Pergunta 01** – “Considerando as respostas ao esclarecimentos postadas em 27/01/2021 as 07h57m47s, nosso questionamento refere-se ao reflexo DSR para o adicional noturno, e não sobre o intervalo de refeição, quando é sabido que a prestação de serviço não exige cobertura de intervalo de refeição.

Salientamos que a informação é de suma importância para composição dos preços e a garantia ao tratamento isonômico das licitantes, aguardamos um retorno.”

**Resposta:** Mantêm-se a resposta anterior, pois não houve alteração na legislação. Ainda, complementando a informação anterior, transcrevemos também cláusula da CCT da categoria e Termo Aditivo:

**CCT SESVESP 2020**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO ESPECIAL 12X36**

*Será admitida na categoria a jornada especial, compreendendo 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, nos termos do art. 59-A, da CLT.*

**Termo Aditivo CCT SESVESP 2020**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA E HIPÓTESES DE REFORMA DA NORMA COLETIVA**

*As cláusulas, regras, disposições e condições normatizadas no presente instrumento de termo aditivo à norma coletiva da categoria vigorarão por 01 (um) ano a partir de 1º de janeiro de 2.020, com término em 31 de dezembro de 2.020, mantendo incólumes todos os demais dispositivos e condições estabelecidas na norma principal registrada sob o nº SP013703/2018 e nos aditivos posteriores, com ressalvas de direitos às partes, de promoverem a revisão de cláusula na forma disposta na CLT - Art. 615 ou por outras condições mais favoráveis aos empregados, mediante autorização da respectiva Assembleia Geral.*

---

São Paulo, 28 de janeiro de 2021.

**Maria Valdirene R. da Silva Carlos**  
Pregoeira